

## **PORTARIA COLÉGIO UNIFEBE nº 02/2022**

**Nomeia Comissão Escolar para o gerenciamento da COVID-19 e dá outras providências.**

O Diretor do Colégio UNIFEBE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque - FEBE, com sede na Rua Dorval Luz, nº 123, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-400 - Fone/Fax nº (47) 3211-7116 - *home page* <https://www.colegio.unifebe.edu.br/>, usando das competências que lhe confere o artigo 10 do Regimento Escolar, considerando a legislação em vigor, em especial, a Portaria Normativa Conjunta SES/SED/DCSC nº 79/2022, de 18 de janeiro de 2022;

Considerando, a necessidade dos cuidados com as atividades de ensino presencial e sua gestão democrática e participativa;

Considerando, que para atuar de forma presencial os estabelecimentos de ensino devem atualizar o Plano de Contingência Escolar pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19;

Considerando, que cada escola deverá atualizar seu Plano de Contingência com Planos de Ação e Protocolos seguindo o estabelecido nas diretrizes para o retorno às aulas, cadernos integrantes do Plano Estadual de Contingência para a Educação, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir a Comissão Escolar para o Gerenciamento da COVID-19, com os seguintes membros:

- I - Leonardo Ristow, Diretor do Colégio;
- II - Heitor Paloschi, representante do quadro de professores;
- III - Ana Carolina Bocato Souza, representante de alunos;
- IV - Silvana Minella Rodrigues, representante das famílias dos alunos;
- V - Robson Zunino, representante das entidades colegiadas;
- VI - Joziane de Moura Weirich, representante de outros trabalhadores.

**Parágrafo único.** A Comissão será presidida pelo Diretor do Colégio UNIFEBE e nos seus impedimentos, pelo representante das entidades colegiadas.



COLÉGIO

UNIFEBE

Fundação Educacional de Brusque - FEBE

**Art. 2º** São atribuições da Comissão Escolar as definidas no § 2º do artigo 4º da Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750/2020, de 25 de setembro de 2020.

**Art. 3º** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Colégio UNIFEBE.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria Colégio UNIFEBE nº 01/2022, 25/02/2022.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 1º de abril de 2022.

Prof. Leonardo Ristow  
Diretor